



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional, pessoa física ou jurídica (MEI), para realizar serviços de: reparação, manutenção de iluminação pública e instalações elétricas prediais na zona rural e urbana.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, tendo em vista, que a gestão municipal não dispõe no seu quadro de pessoal, tal mão de obra, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Inexibibilidade será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde poderá ser apresentada propostas por meio do site o Portal de Contratações e/ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB,

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Inexibibilidade

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NA ZONA RURAL E URBANA.	MÊS	9,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do

respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. h – Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. i – Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta

dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Inexibibilidade de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 18 de janeiro de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional, pessoa física ou jurídica (MEI), para realizar serviços de: reparação, manutenção de iluminação pública e instalações elétricas prediais na zona rural e urbana.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

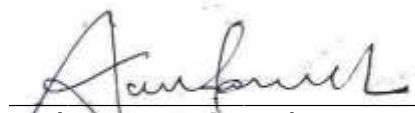
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 18 de janeiro de 2023



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NA ZONA RURAL E URBANA.

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO / SERVIÇOS	QUANTI. MÊS.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL - (R\$)
01.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NA ZONA RURAL E URBANA.	06	2500,00	15.000,00 7
VALOR TOTAL: R\$			15.000,00	

EMPRESA/PESSOA FÍSICA (PESQUISADA):

JOSE TRANK DE ASSIS

CNPJ/CPF:

40.389.595/0001-00

ENDEREÇO:

STÃO MIGUEL S/N - ZONA RURAL - DOMO JESUS/PB

CONTATO (P):

9 8115 6165

E-MAIL:

TRANKJOSE145@GMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (SESENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

STÃO MIGUEL, 13 | JANEIRO | 2023

JOSE TRANK DE ASSIS
CARIMBO / ASSINATURA.

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SERVIDOR QUE REALIZOU A PESQUISA.

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3668 de 3761

3668 de 3761

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 17/11/2021 00:51:42

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,83% (HORA)	72,25% (MÊS)
--	--	--------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115, 83% (HORA)

72,25% (MÊS)

ABRANGENCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/11/2021

VÍNCULO : ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL						
I	2436	ELETRICISTA		H	C	0,0302000
		MAO DE OBRA	:	0,47	100,0000000 %	15,82
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,47	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: C	
95333		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA INDUSTRIAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H		
I	2439	ELETRICISTA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL		H	CR	0,0302000
		MAO DE OBRA	:	0,47	100,0000000 %	15,82
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,47	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	
95334		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORIST		H		
		A				
I	2438	ELETROTECNICO		H	CR	0,0250000
		MAO DE OBRA	:	0,39	100,0000000 %	15,86
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,39	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	
95335		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H		
I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO		H	C	0,0146000
		MAO DE OBRA	:	0,23	100,0000000 %	15,82
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,23	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: C	
95337		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H		
I	12872	GESSEIRO		H	CR	0,0094000
		MAO DE OBRA	:	0,14	100,0000000 %	15,82
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,14	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	
95338		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HO RISTA		H		
I	12873	IMPERMEABILIZADOR		H	CR	0,0172000
		MAO DE OBRA	:	0,27	100,0000000 %	15,82
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,27	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	





Atualize ou faça seu
cadastro [clikando aqui!!!](#)

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

[Coleta de Preços](#) [Fornecedores](#) [Insumos](#) [Especificações](#) [Serviços](#) [Downloads](#) [Contato](#)

Composição de Preço de Serviço

Serviço						
Código	Descrição do Serviço				Unidade	
03098/ORSE	Equipe de instalação elétrica				h	
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	1	7,80	7,80	
 06111/SINAPI	Servente de obras	h	3	5,51	16,53	
 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3	3,78	11,34	
 10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1	3,62	3,62	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	12,19	24,33	27,13	2,75	66,40	

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0002	43,90	0,01	
M 11241/ORSE	Alicate volt-amperimetro	un	0,0002	155,00	0,03	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	14,00	5,70	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0031	62,40	0,19	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	16,90	0,01	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	13,00	0,03	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0006	191,30	0,11	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,018	165,00	2,97	
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	22,89	0,00	
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0001	37,00	0,00	
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	1	16,50	16,50	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	300,00	0,48	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,006	175,73	1,05	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0092	11,70	0,11	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0003	31,50	0,01	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0032	6,35	0,02	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0006	36,90	0,02	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,018	4,90	0,09	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0072	35,90	0,26	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	5,00	2,04	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,018	12,54	0,23	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	3	11,65	34,96	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0009	18,58	0,02	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,3477	4,50	1,56	